



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda-feira, 05 de junho de 2023 - Ano 2023 - Nº 4725

www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

#### DECRETO Nº 980/2023 GAPRE-LUCENA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decide revogar parte do Decreto n. 926/2022, que relaciona os feriados e pontos facultativos nacionais, estaduais e municipais, especificamente sobre o dia de Corpus Christi.

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.093/2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º - Revogar o trecho do Decreto n. 926/2022 que trata como ponto facultativo, na cidade de Lucena/PB, a festa de Corpus Christi, celebrado no dia 08 de junho de 2023, porém, conforme Lei Municipal n. 87 de 27 de fevereiro de 1975 trata-se de um feriado municipal.**

**Art. 2º - Os demais trechos do decreto de n. 926/2022 ficam mantidos de forma inalterada.**

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

Lucena – PB, 05 de junho de 2023.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 984/ 2023-GP

Lucena / PB, 05 de junho de 2023.

**DECRETA A SEXTA-FEIRA, DIA 09/06/2023, PONTO FACULTATIVO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado como ponto facultativo o dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, para os órgãos e entidades da administração direta, indireta e autárquicas do Poder Executivo Municipal de Lucena/PB, com exceção aos serviços essenciais das Secretarias de Saúde, Infraestrutura e demais serviços contínuos.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lucena – PB, 05 de junho de 2023.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA****Resolução nº002/2023**

**Institui a Comissão Especial elaboradora, corretora e recursal da Prova do Conselho Tutelar do Município de Lucena/PB do ano de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente de Lucena/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 802/2015, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial responsável por elaborar e corrigir as provas e responsável por apreciar os recursos do processo seletivo para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lucena/PB, que será composta por 6 (seis) membros.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial Examinadora as pessoas com parentesco próximo em relação aos conselheiros que concorrerão aos processos de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2º** Dos 06 (seis) membros da Comissão Especial Examinadora, farão parte 03(três) professore(a)s de língua portuguesa, para corrigirem as redações, 01(um) professor(a) de informática básica, para corrigir as questões de informática básica e 02(dois) advogado(a)s, para corrigir as questões referentes ao ECA (estatuto da criança e do adolescente).

**Art. 2º** Integrarão a Comissão Especial Examinadora, os seguintes membros:

- I – KAMILA NOGUEIRA PEIXOTO, professor(a) de língua portuguesa;
- II - RAFAELA STEFANNY DOS SANTOS ROCHA BARROS, professor(a) de língua portuguesa;
- III – TALLIANDRE MATOS DA SILVA PEREIRA, professor(a) de língua portuguesa;
- IV – JUSARELA MERABE SILVA FREIRE, professor(a) de informática básica;
- V – ELAINE LEITE DE ARAÚJO, advogada- OAB/PB:18.464;
- VI – RINGSON MONTEIRO DE TOLÊDO, advogado – OAB/PB 20.386;

**§1º** Pela colaboração no processo seletivo de elaboração, correção e recursos das questões da prova, os membros da Comissão Especial Examinadora receberão uma bolsa de ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial Examinadora:

I – Elaborar as questões da prova, que será apresentada, exclusivamente, para o membro do Ministério Público e para o(a) Presidente do CMDCA;

II – Após a aplicação da Prova, no mesmo dia, a respectiva comissão reunir-se-á para as devidas correções, devendo apresentar o resultado final das correções para a Comissão Especial Eleitoral, a Presidente do CMDCA e o representante do Ministério Público, que providenciará a divulgação das notas individuais de cada candidato do processo seletivo.

III-A referida comissão será responsável pela apreciação dos recursos, possivelmente interpostos pelos candidatos, que apreciará e divulgará o referido resultado.

IV-Conforme será divulgado em edital específico, esta comissão será responsável por encaminhar os resultados preliminares e definitivos, aos membros dispostos no inciso II deste artigo 3º para que estes possam fazer publicar os respectivos resultados.

V-Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Lucena/PB com o referido acompanhamento da comissão eleitoral, CMDCA e Ministério Público.

**Art. 4º** As correções das redações de cada candidato serão feitas individualmente por professor(a) de língua portuguesa, as quais serão somadas e divididas por (03) três, seguindo a média aritmética, obtendo-se a média que será a nota final da redação;

**Art. 5º** As correções das demais questões serão feitas pelos demais membros, sendo as questões de informática básica pelo professor da área, e as questões do ECA pelos advogados;

**Art. 6º** Das correções feitas pela Comissão Especial Examinadora caberá recurso a mesma comissão, que se reunirá, em caráter extraordinário, para análise dos recursos, com o máximo de celeridade.

**Parágrafo Único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados para as eleições ao cargo de Conselheiro Tutelar, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Lucena-PB, 05 de junho de 2023.**

**LUCIMAR DOS SANTOS CARVALHO**  
Presidente do CMDCA de Lucena/PB

**GABINETE DO PREFEITO****CANDIDATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA****LISTA DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	FABIOLA MARCELLY INÁCIO JUSTINO	***.***.034-80
02	MARIA DE LOURDES FREIRE DA SILVA	***.***.174-04
03	SILVÂNIA MARIA LIMA DA SILVA	***.***.984-80
04	ELISLAIDE ARAÚJO MORAIS	***.***.694-88
05	MÉRCIA VIEIRA FACÃO	***.***.474-35
06	RAFAELA SILVA DE LIMA	***.***.374-70
07	RINALDO SILVA DO NASCIMENTO	***.***.514-09
08	AUGUSTO CESAR MOURA DE MENEZES	***.***.005-49
09	EVANUSA NOGUEIRA DO CARMO	***.***.314-02
10	MÁRCIA DEOS SANTOS SILVA	***.***.264-68
11	BRUNO ALDRIN DOMINGOS DA SILVA	***.***.954-09
12	GEANE LIMA DAS NEVES	***.***.724-80
13	ANTONIO MARCOS LIMA DAS NEVES	***.***.544-06

**COMISSÃO ELEITORAL**

- ESTHER FELINTO SANTOS CHAGAS FALCÃO

- DAVID CHAGAS DE MENDONÇA

- LUCIANA MAGNO RÉGIO

-HELENA FRANCISCA AVELAR DOS ANJOS

Lucimar dos Santos de Carvalho  
Presidente do CMDCA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA****Portaria GP Nº. 075/23**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

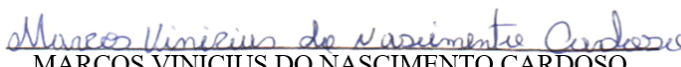
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 27 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lucena, 05 de junho de 2023.

  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

  
MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Lucena- PB
**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.